



## MUNICIPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Subdelegação de competências no Dirigente Intermédio de 4º Grau SARH- SRH  
Serviço de Recursos Humanos

### **AVISO**

1. No exercício dos poderes que me são atribuídos, por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, poe despacho de datado de 26/11/2025 e nos termos do nº 2 do art.º 16.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, subdelego, no Dirigente da Subunidade Orgânica – 4º Grau SARH–SRH, (Serviço de Recursos Humanos, Lina Maria Baião Doroteia, as seguintes competências:
  - a) Assinar Declarações. ofícios, e e-mails destinados a quaisquer entidades, bem como toda a documentação referente a procedimentos previamente aprovados, no âmbito das atividades decorrentes do normal desenvolvimento da unidade orgânica.
  - b) Faltas, Férias e Licenças;
  - c) Formação;
  - d) Autorizar Trabalho Extraordinário;
  - e) Assiduidade;
  - f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;
  - g) Autorizar a passagem de certidões e photocópias autenticadas, aos interessados, relativas a processos e documentação arquivada;
  - h) Organizar o horário de trabalho no quadro das orientações superiores;
  - i) Aprovar o mapa de férias e demais documentos respeitantes a férias;
  - j) Controlar a assiduidade e justificação de faltas;
  - k) No âmbito das competências da Unidade Orgânica, autorizar despesa até ao valor de 1000€, e autorizar as Requisições Internas (RQI's), na aplicação Medidata com despesa previamente aprovada;
  - l) Praticar atos e formalidades de carácter institucional necessários ao exercício das competências do Presidente da Câmara.
2. O chefe do SARH, pode subdelegar estas competências nos termos da Lei.
3. O chefe do SARH, deve informar o delegante do exercício das competências delegadas.

Ferreira do Alentejo, 13/01/2026

Dirigente da Unidade Orgânica – 3º Grau  
SARH – Serviço de Atendimento de Recursos Humanos

---

João António Guerreiro Camacho